



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 005/2023

SÚMULA: “ATUALIZA OS VALORES DE DIÁRIAS CONFORME ART. 1º, § 1º DA LEI Nº. 0514/2021, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021 E AUTORIZADO PELA LEI Nº. 0601/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023”.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 0514/2021**, de 17 de fevereiro de 2021, que “Estabelece Normas para o Pagamento de Diárias ao Chefe do Poder Executivo, Vice-Prefeito, Secretários, demais Servidores Públicos do Poder Executivo, Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais, Presidente da Câmara Municipal, Vereadores e demais Servidores do Poder Legislativo do Município de Mirador – Estado do Paraná, e dá Outras Providências” e autorizado pela Lei nº. 0601/2023, de 19 de janeiro de 2023.

DECRETA

Art. 1º. – Aplicar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), no período de fevereiro de 2021 a dezembro de 2022 à base de **15,25% (quinze vírgula vinte e cinco por cento)** no valor da Diária, estabelecido conforme artigo 1º, § 1º da Lei nº. 0514/2021, de 17 de fevereiro de 2021 e autorizado pela Lei nº. 0601/2023 de 19 de janeiro de 2023, passando a vigorar os valores:

a)

Distancia da Sede em KM	Valor da Diária
Acima de 200km...a...700km	R\$: 403,38
A partir de 701km	R\$: 806,75

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 20 de janeiro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.989.279-04